



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI**

**Pró-reitoria de Graduação – Prograd  
Coordenação para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino - CFOR**

**Edital nº 01/2024 Prograd/UFCA  
Programa de Iniciação à Docência - PID**

A **Pró-reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, nas modalidades de monitoria remunerada e não remunerada.

## **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;

**1.1.1.** Com vista no Objetivo Estratégico número um (OE-01) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade;”

**1.1.2.** Dialogando com o Macroprocessos finalísticos ou Atividades primárias (A1) do PDI da UFCA: “Promover formação acadêmica integrada de graduação (ensino, pesquisa, extensão e cultura)”; e

**1.1.3.** Atentando ao resultado-chave 25 “Elaboração de política institucional para implementação de ações afirmativas na UFCA, visando garantir a efetivação da [...] Lei 13.409/2016 (inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física.”.

**1.2.** Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;

**1.2.1.** Conforme o Objetivo Estratégico número quatro (OE-4) “Promover metodologias e tecnologias educacionais presenciais e não presenciais eficazes.”.

**1.3.** Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

**1.4.** Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;

**1.5.** Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino;

**1.6.** Fomentar uma formação acadêmica plural comprometida com as pautas sobre acessibilidade de modo a fortalecer a universalização do ensino.

**1.7.** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Como acordado no resultado-chave 07 do PDI da UFCA “Fortalecimento da cultura da sustentabilidade na Universidade,

por meio da vinculação dos projetos, ações e iniciativas institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.”.

## 2. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

**2.1.** Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.

## 3. DA FINALIDADE

**3.1.** A presente chamada interna visa possibilitar a concessão de bolsas estudantis do Programa de Iniciação à Docência (PID) para projetos de monitoria, por meio de processo seletivo no **Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**.

**3.1.1.** Projetos de Monitoria do PID cadastrados a partir do EDITAL Nº 14/2023 de fluxo contínuo, caso tenham monitores selecionados e êxito no presente processo seletivo, poderão aproveitar o processo seletivo de monitores, na íntegra, para concessão da bolsa.

**3.2.** A distribuição das bolsas ocorrerá pelo preenchimento das solicitações por projeto aprovado, de acordo com a ordem de classificação e mérito do projeto.

## 4. DO VÍNCULO MONITOR(A)

**4.1.** É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria.

**4.2.** A função de monitor(a) não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade.

**4.3.** O(a) monitor(a) poderá se afastar da monitoria por um período de, no máximo, dois meses com a anuência do(a) Coordenador(a). Porém, a carga horária deverá ser dispensada, não sendo contada na certificação da monitoria, e, no caso do(a) monitor(a) remunerado(a), a bolsa deverá ser suspensa, por igual período de afastamento.

**4.4.** O monitor(a) poderá ser reconduzido(a) por uma vez, desde que aprovado(a) em novo processo seletivo;

**4.5.** A monitoria poderá ser cancelada em qualquer data, caso o(a) monitor(a) não atenda às exigências do projeto para o qual foi selecionado(a);

**4.6.** Será expedido certificado de monitoria, pela Prograd, ao monitor(a) que cumprir os compromissos firmados ao ser admitido no PID, mediante solicitação do monitor(a) ou por iniciativa da Prograd.

**4.6.1.** Terá direito ao certificado o(a) estudante que tenha exercido a função de monitor(a) por, no mínimo, um semestre letivo, sem prejuízo do reconhecimento das atividades desenvolvidas por meio de declaração.

## 5. DA VAGA DE MONITORIA REMUNERADA

**5.1.** Serão ofertadas 74 (setenta e quatro) bolsas de monitoria;

**5.1.1.** A bolsa equivale ao valor de R\$700,00 (setecentos reais).

**5.1.2.** As bolsas terão período de vigência de 10 (dez) meses, com início no mês de março e término em dezembro de 2024, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte;

**5.1.3.** O pagamento integral do período de vigência de 10 (dez) meses das bolsas fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;

**5.1.4.** É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria;

**5.1.5.** Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;

**5.1.6.** É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

**5.1.6.1.** Excetuam-se da vedação as permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros que forem definidas e justificadas nas resoluções previstas no artigo 7º da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

## **6. DA VAGA DE MONITORIA NÃO REMUNERADA**

**6.1.** O quantitativo de vagas não remuneradas será concedido mediante indicação no Projeto de monitoria.

**6.1.1.** Serão concedidas aos projetos aprovados a disponibilidade das vagas de monitoria “Não Remuneradas”, em sua totalidade

**6.1.2.** Os coordenadores de projetos aprovados poderão solicitar vagas extras de monitoria “Não remunerada”, mediante contato com a Cfor/Prograd;

**6.2.** As monitorias voluntárias terão período de vigência de 10 (dez) meses, com início no mês de março e término em dezembro de 2024;

**6.3.** O Monitor “Não Remunerado” terá prioridade na substituição da vaga bolsista, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR**

**7.1.** Elaborar, juntamente com o(a) professor(a)-coordenador(a), o plano de trabalho da monitoria;

**7.2.** Participar com o professor-orientador nas tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;

**7.3.** Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

**7.4.** Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;

**7.5.** Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;

**7.6.** Participar das formações semestrais a serem agendadas, a presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;

**7.7.** Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;

**7.7.1.** Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 7.7 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.

**7.8.** Enviar até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades o(s) Relatório(s) de Frequência, via Módulo Monitoria. Ver orientações do Manual para o Monitor PID.

**7.8.1.** O não preenchimento do Relatório de frequência, em tempo hábil, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a) impossibilitando a certificação do período e, caso remunerado(a), a suspensão se estenderá a bolsa.

**7.9.** Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;

**7.10.** Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;

**7.11.** Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

**7.12.** Enviar o Relatório Final de Atividades do(a) Monitor(a), até o último mês do Projeto de Monitoria ou segundo orientações da Prograd.

## **8. DO DESLIGAMENTO DE MONITOR(A)**

**8.1.** O desligamento de monitor remunerado ou não remunerado(a) far-se-á por:

**8.1.1.** Formação, conclusão, exclusão, trancamento total, matrícula institucional ou abandono do curso de graduação, verificável pelo status de “Formado”, “Concluído”, “Cancelado” e “excluído” no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa) da UFCA.

**8.1.2.** Desistência do(a) bolsista, mediante solicitação;

**8.1.3.** Descumprimento do termo de compromisso e demais atribuições previstas no regulamento;

**8.1.4.** Não envio da frequência, por parte do monitor, e/ou não validação, por parte do coordenador, de 2 (dois) relatórios de frequência;

**8.1.4.1.** A partir da verificação do não envio de um relatório de frequência, a monitoria será suspensa e, caso remunerada, a suspensão se estenderá à bolsa.

**8.1.5.** A não apresentação de, pelo menos, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria, em eventos e/ou publicações de Iniciação à Docência ou Técnico-Científicos na área de Ensino, até o período de submissão no Seminário dos Programas Acadêmicos de Ensino (Semiproensino) ou evento equivalente da Prograd.

**8.1.6.** Reprovações por nota e/ou frequência após o ingresso no Projeto;

**8.1.7.** Em caso de Monitoria Remunerada, caso o(a) estudante receba qualquer valor da bolsa indevidamente, após o desligamento, terá que efetuar a devolução do valor, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES**

- 9.1.** Promover processo de seleção para monitores, os quais deverão ser elaborados no Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 9.2.** Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada no Módulo Monitoria;
- 9.3.** Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, mediante envio de solicitação de desligamento do Módulo Monitoria (ver página 15 do Manual para o Monitor PID);
- 9.4.** Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista.
- 9.5.** Analisar e homologar as frequências dos monitores no Módulo Monitoria do SIGAA.
  - 9.5.1.** A não homologação da frequência dos/as monitores/as, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a). Impossibilitando a certificação do período.
- 9.6.** Realizar formações semestrais dirigidas aos monitores com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas, essas podem ser inseridas no plano de atividades do projeto.
- 9.7.** Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-reitora de Graduação, quando solicitado.
- 9.8.** Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, a exemplo de:
  - 9.8.1.** Substituí-lo em atividades docentes;
  - 9.8.2.** Avaliar os discentes;
  - 9.8.3.** Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
  - 9.8.4.** Preencher lista de frequência ou diário de classe.
- 9.9.** Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR), no final do período de vigência do projeto, o Relatório Final;

## **10. DA SUBMISSÃO**

- 10.1.** As submissões dos projetos deverão ser feitas exclusivamente via Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).



**10.2.** As orientações acerca do acesso ao Módulo Monitoria do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no [Tutorial orientador para submissão de Projetos de Monitoria](#).

**10.3.** Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta, será considerada a última realizada.

## 11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**11.1.** Os projetos serão avaliados pela Comissão de Monitoria designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM).

**11.2.** Os Orientadores/as que colaboraram como Avaliadores dos Resumos e/ou Moderadores/avaliadores/as das apresentações do IV ou V Seminário dos Programas Acadêmicos de Ensino, terão direito a um acréscimo de 05 pontos por evento.

**11.3.** A presença de atividades que corroborem para o alcance dos ODS da ONU, resultará na atribuição de até 10 pontos. Faz-se necessária a indicação do(s) ODS em um dos campos/critérios do Projeto do Módulo Monitoria/SIGAA.

**11.4.** Os projetos que visem, de forma específica, a inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física, receberão até 10 pontos, conforme Barema. Diante disso, faz-se necessária a indicação desse aspecto nos itens Objetivos, Metodologia e Processo Seletivo.

**11.5.** A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pela Comissão de Monitoria:

BAREMA	
CRITÉRIOS/ CAMPOS QUE PRECISAM SER PREENCHIDOS NO MÓDULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo	10 pontos
Justificativa e Diagnóstico para Execução do Projeto (C1)	10 pontos
Objetivos (Gerais e Específicos) (C2)	10 pontos
Metodologia de Desenvolvimento do Projeto (C3)	10 pontos
Resultados Esperados e Impactos	10 pontos
Produtos que Resultam da Execução do Projeto	10 pontos
Avaliação do Desenvolvimento do Projeto	10 pontos
Processo Seletivo	10 pontos
Plano de Trabalho (C4)	10 pontos
Avaliador/ Moderador do IV ou V SEMIPROENSINO	10 pontos
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU	10 pontos
Inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física	10 pontos

<b>TOTAL</b>	<b>120 pontos</b>
--------------	-------------------

**11.6.** As notas atribuídas aos quesitos de avaliação, constantes no quadro acima, obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro abaixo:

**Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas.**

Nota atribuída	Descrição
0 – 2,0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,1 – 4,0	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,1 – 6,0	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,1 – 8,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,1 – 10	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

**11.7.** Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:

**11.7.1.** Obter uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;

**11.7.2.** Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em qualquer dos seguintes critérios: C1, C2, C3 e C4;

**11.7.3.** Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA, que não priorizem os alunos envolvidos na disciplina;

**11.7.4.** Projetos cujo proponente tenha pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não homologação do projeto.

**11.8.** Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

**11.8.1.** Disciplina, ou módulo que possua atividades práticas;

**11.8.2.** Maior quantidade de discentes;

**11.8.3.** Melhor pontuação nos itens Objetivos e justificativa;

**11.8.4.** Maior número de disciplinas por Projeto de Monitoria.

## **12. DA SELEÇÃO DE MONITOR**

**12.1.** Após o Projeto de Monitoria obter aprovação (Situação do Projeto “**EM EXECUÇÃO**”), caberá ao(a) coordenador(a) proceder com o processo seletivo para a habilitação de

monitor(es), conforme orientações constantes no Tutorial Orientador para seleção de Monitores/as do Programa de Iniciação à Docência (PID).

**12.1.1.** O(a) coordenador(a) deverá indicar no processo seletivo:

**12.1.1.1.** Número de vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada;

**12.1.1.2.** Horário e período de inscrição;

**12.1.1.3.** Dia, hora e local dos exames;

**12.1.1.4.** Relação de documentos necessários à inscrição;

**12.1.1.5.** Critérios de seleção;

**12.1.1.6.** Critérios de desempate (Média dos Componentes da Prova e, posteriormente, o Índice Acadêmico).

**12.2.** Na seleção para vagas de monitoria, o coordenador (a) poderá se valer de prova específica e/ou entrevista relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise do histórico escolar, além da possibilidade de utilização de metodologias ativas.

### **13. DA ADMISSÃO DO(A) MONITOR(A) NO PID**

**13.1.** Os/as monitores/as deverão aceitar a convocação para vaga de monitoria no Módulo Monitoria e entregar as documentações junto à Cfor/Prograd, por meio do Formulário para admissão de monitores, conforme seu vínculo, a ser disponibilizado no FORMS/UFCA, no período indicado pela CFOR/PROGRAD.

**13.1.1.** Os procedimentos para admissão e os formulários (indicados abaixo), estão disponibilizados no Manual para o Monitor PID.

**13.1.1.1.** Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PID;

**13.1.1.2.** Plano de Trabalho;

**13.1.1.3.** Termo de Responsabilidade do Professor-orientador;

**13.1.1.4.** Cópia do comprovante da conta corrente ou conta pagamento, sendo proibido o envio de conta de terceiro e de conta poupança (apenas para bolsistas).

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR**

**14.1.** Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

**14.1.1.** Validação do Relatório de frequência no Módulo Monitoria, com vista na observação da participação dos/as monitores/as nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

**14.1.2.** Apoio ao desenvolvimento de um trabalho de tema relacionado ao projeto de monitoria, sendo necessário a apresentação para fins de comprovação de participação em evento científico/acadêmico, junto a Cfor/Prograd.

### **15. DA CERTIFICAÇÃO**

**15.1.** Terá direito ao certificado:

**15.1.1.** o estudante que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, um semestre letivo. Sem prejuízo do reconhecimento das atividades desenvolvidas por meio de declaração.

**15.1.2.** O coordenador(a) e o professor-orientador(a) do projeto responsáveis pela Orientação do(a) monitor(a).

## 16. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Publicação do Edital	09/01/2024
Inscrição <i>online</i> das propostas	09/01/2024 até 09/02/ 2024
Avaliação dos projetos	09/01 até 16/02/2024
<b>Classificação Preliminar da Avaliação do Projeto.</b> Disponibilizado para o proponente no Módulo Monitoria e publicado no site da Prograd.	19/02/2024
<b>Período para interpor recurso contra a Avaliação Preliminar</b> – Via e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br	20/02/2024
<b>Classificação Final da Seleção dos Projetos.</b> Disponibilizado para o proponente no Módulo Monitoria e publicado no site da Prograd.	21/02/2024
<b>Período para seleção dos estudantes</b>	21/02 até 06/03/2024
<b>Entrega de documentação dos monitores</b> selecionados junto à CFOR/PROGRAD	01/03 a 11/03/2024
<b>Início das atividades dos Monitores</b>	A partir do dia 01/03/2024 a entrega de documentação dos monitores

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.2.** A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CARIRI**

---

- 17.3.** As regras que regem este edital seguem o ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP que regulamenta o Programa de Iniciação à Docência (PID) no âmbito da UFCA.
- 17.4.** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 09 de janeiro de 2024.

---

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação  
Matrícula SIAPE: 1756106